



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

GUAÍRA - Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA PROTÓCOLO
PROCESSO Nº 2661
DATA DO REGISTRO 07/08/23
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

G.R.10. Recurso contra
inabilitação

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP
Att.: Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - EDITAL Nº 56/2023

A empresa **GRD ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.012.844/0001-60, com sede na Rua 26 nº 1234, no Município de Barretos Estado de São Paulo, aqui representada por seu proprietário Sr. José Raphael Ribeiro Ducati, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário portador da Carteira de Identidade RG nº 44.663.199-1 e do CPF/MF nº 308.534.528-06, em atendimento às disposições de Edital da Tomada de Preços nº 06/2023 a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão equivocada da Comissão Julgadora que INABILITOU esta recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA AV. GABRIEL G. LEAL C/ AV. ORBIS CLUBE**, conforme as especificações anexas em edital.

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitatório supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedeu que, na primeira fase do certame, qual seja, a apresentação e conferência dos documentos constantes no envelope de habilitação a recorrente teve sua documentação tida como incompleta e foi indevidamente inabilitada sob a alegação de não ser possível validar os demonstrativos contábeis apresentados pela empresa para fins de prova de qualificação econômico-financeira, conforme exigência do item 7.4 do edital supra.

Ocorre que, tal afirmação não está de acordo com os fatos e a documentação apresentada no envelope da recorrente, o que ficará demonstrado à frente.



II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser imediatamente reformada, porque:

Foi com muita surpresa que recebemos a **inabilitação** por apresentação incompleta de documentos.

A administração pública quando da elaboração do edital de licitação, dispõe ali as regras e exigências aos interessados, porém, deve a bem do interesse público flexibilizar tais disposições, de forma razoável e privilegiar sempre pela disputa justa e transparente dos interessados.

O ordenamento jurídico que tutela as compras públicas, quer seja ele insculpido nas legislações específicas quer seja na própria CF, traz um rol exemplificativo de PRINCÍPIOS que devem sempre nortear o gestor público.

Tais princípios devem sempre ser interpretados de forma conjunta e sempre na busca de transparência, impessoalidade e principalmente na busca da MEHOR oferta ao erário público, deixando desta forma de seguir exigências demasiadas que impeçam o estado de alcançar tais resultados.

É justo que o município exija a apresentação de documentos que comprovem a boa saúde financeira de seus futuros parceiros, no intuito de obter propostas que satisfaçam a necessidade do município e que tenham o nível de qualidade desejada pela administração, pois somente assim o objetivo da contratação será alcançado.

Neste sentido, porém, é de se ressaltar a qualidade da equipe do Departamento de Licitações e de Obras desta prefeitura, que demonstra sempre muita atenção e zelo com as peças editalícias que lança ao interesse do município.

Esta recorrente já participou por diversas vezes de certames neste município, sempre muito justos e imparciais, conduzidos de forma exemplar pela comissão permanente, pelos pregoeiros e todos os envolvidos no certame.

É importante também frisar que esta recorrente já é prestadora de serviços a esta prefeitura por meio dos contratos nº 15/2023 e 16/2023, já mantendo com a contratante uma relação profissional de qualidade, com CRC ativo junto ao município.

Contudo, a administração ao se deparar com a documentação de um concorrente, ainda que a mesma esteja incompleta ou apenas apresentada de forma diversa da exigida em edital, não deve de plano considerar a mesma inabilitada sem que se valha



das prerrogativas que lhe são justas, como por exemplo a **DILIGÊNCIA**, um ato reconhecido pelas cortes de contas que deve ser sempre utilizado pelos agentes públicos na busca de sanar dúvidas que por ventura surjam nas sessões públicas.

Assim, a decisão de inabilitação desta recorrente não merece prosperar, pois tal decisão frustrará uma das finalidades da licitação, **que é a busca pela melhor proposta**, gerando prejuízo ao erário, que deixará de praticar a mais pura essência da licitação que é a concorrência em si, pois ao retirar um concorrente do certame e deixar apenas uma única empresa participar, fere-se de morte a concorrência e não se privilegia a disputa almejada pela administração pública.

A administração ao exigir de forma acertada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis em seu edital, o fez com um único intuito, o de aferir a saúde financeira do futuro contratado, aliás, exigência esta justa e que merece ser louvada, pois só assim se tem uma garantia mínima de que o contratado suportará a futura execução contratual sem sucumbir ou paralisar a obra em comento.

Fica aqui registrado mais uma vez a qualidade do corpo técnico desta prefeitura quando da elaboração e feitura do edital em comento.

Passemos a analisar o documento apresentado e seu objetivo no certame.

A documentação pertinente à discussão aqui tratada, já encartada pela nobre comissão aos autos, precisamente às fls. 239-245, tem o condão de atender a exigência disposta no item 7.4 e seus subitens.

O cerne da questão aqui tratada, é saber se esta recorrente possui ou não boa saúde financeira, o que é um fato relevante para qualquer contratação pública.

A apresentação do balanço patrimonial nos certames licitatórios tem o intuito de permitir ao órgão licitante a conferência de tal situação, pois é do balanço que se extrai as movimentações e os resultados financeiros alcançados pelas empresas licitantes.

Tal aferição se dá exatamente pela apresentação dos índices oficiais, extraídos do balanço patrimonial, quais sejam, os índices elencados no edital no subitem 7.4.2.2 (LG), (SG), e (LC).

Ora nobres julgadores, é certo afirmar que o balanço apresentado estava incompleto? Sim, contudo, o que realmente importa à comissão e serve de lastro para a aferição da saúde financeira da empresa recorrente são os índices, e estes estão dispostos às fls. 245 dos autos, e demonstram o atendimento pleno das exigências editalícias.



Esta recorrente utiliza-se do sistema público de escrituração digital (SPED), e apresentou no envelope de habilitação todas as provas de que o balanço está devidamente encerrado e entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil, tudo dentro dos mandamentos legais vigentes.

Ademais, os documentos apresentados e encartados por esta comissão às fls. 241-244, foram extraídos do balanço, são verídicos e mais que suficientes para demonstrarem a legitimidade dos índices dispostos à fl. 245 dos autos “COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2022”.

Arrisco-me a garantir que ali está o coração do balanço, o que realmente importa e deve ser analisado, pois as demais páginas tratam de abertura e encerramento do mesmo, sem relevância para a análise que deve ser feita por este órgão.

Na esteira de complementação da documentação apresentada, e não na inclusão de novos documentos, esta recorrente encaminha junto a este recurso cópia do balanço integral, contendo além das vias já apresentadas, outras informações complementares, porém que trazem as informações já apresentadas na sessão pública de forma mais detalhada.

O próprio edital de forma racional e justa traz tal previsão, senão vejamos:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, **em qualquer fase da licitação**, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Vejam que o caso concreto se amolda perfeitamente ao disposto em edital, e repita-se, de forma muito bem elaborada pelo departamento de licitações e compras deste órgão, pois busca privilegiar a competição entre os possíveis concorrentes, buscando prevalecer o interesse público.

Sobre a relevância deste tema, convém citarmos explanação sem retoques elaborada por Toshio Mukai, ***“a disputa entre os proponentes é tão essencial na matéria que, se num procedimento licitatório, faltar a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto mesmo”***.



E justamente por possuir tal finalidade (obtenção da proposta mais vantajosa), a licitação não poderá, em hipótese alguma, ser atravancada por exigências excessivas que desfavoreçam a competição.

O agente público no desempenho de suas funções não pode de forma alguma causar prejuízo ao erário ou a terceiros por excesso de formalismo ou erro em seu julgamento, nem tão pouco tratar de forma desigual licitantes distintos, frustrando a essência do processo licitatório que é de tratar de forma isonômica os interessados em contratar com a administração pública.

O legislador muito atento a essas aberrações jurídico-administrativas traz na nova lei de licitações, Lei Federal 14.133/2021, já publicada e em plena vigência a renovação do capítulo **DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, tratando de forma mais dura a **conduta ilícita dos agentes públicos** e também das empresas participantes de processos licitatórios, senão vejamos:

Art. 178. O Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-B:

“CAPÍTULO II-B

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(...)

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Eis o instituto jurídico exato a se amoldar ao caso em tela, pois se mantida a inabilitação tomada de forma equivocada irá frustrar o caráter competitivo da licitação.

É vasta a jurisprudência no sentido de orientar o agente público a tomar suas decisões de forma razoada e com o intuito de beneficiar a justa concorrência.

Em análise da jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União (TCU), vê-se que, com o intuito de se privilegiar e otimizar a ampla competitividade no processo licitatório, é possível retificar vícios que podem ser afastados de forma a evitar a inabilitação ou desclassificação de uma licitante. Nesse sentido, afasta-se a forma para



privilegiar os princípios da finalidade, da busca pela verdade material, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa. Por essa razão, os órgãos de controle apontam cada vez mais que os atos do processo licitatório devem ser guiados pelo **FORMALISMO MODERADO**.
Senão, veja-se:

“A segunda é a constatação de que parte das impropriedades identificadas podem ser amenizadas com base nos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material, os quais orientam o curso dos processos no âmbito desta Corte. Ressalto que, em que pese a empresa vencedora ter entregado atestados incorretos em um primeiro momento, ela posteriormente demonstrou, por meio da apresentação de novos documentos, que possuía a capacidade de fornecer os itens licitados. Ademais, os atos e as diligências realizados pelo pregoeiro, com vistas a sanar o erro ocorrido, têm amparo do item 8.1 do edital do certame (peça 1, p. 22) e do artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Outrossim, destaco que não houve questionamento quanto à veracidade dos documentos apresentados, apesar de um deles estar datado com a mesma data de sua entrega. Nesse ponto, contudo, seguindo o argumento defendido pela Selog, quanto à não razoabilidade de exigência de dois atestados, verifico que a apresentação apenas do segundo atestado pela empresa já seria suficiente para a sua habilitação.” (Acórdão nº 825/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União). Grifou-se.

“16.2. Entende-se que a inabilitação em pauta denota excesso de formalismo, pois a declaração da empresa desclassificada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros [TC 021.688/2006-3, peça 99, p. 11]. A partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E, como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes. 16.3. Caberia, no máximo, promover diligência destinada a esclarecer a questão (§ 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993), indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes (o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida). 16.4. Nessa linha, foi o voto do Ministro Relator Augusto Nardes no Acórdão 7.334/2009-TCU-1ª Câmara: ‘5. De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à competitividade do certame. 6. Sendo assim, **aplica-se o princípio do FORMALISMO MODERADO, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**’. 16.5. Pelo exposto,



conclui-se pela rejeição das razões de justificativa." (ACÓRDÃO 660/2015 - PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União). Grifou-se.

Pelo **FORMALISMO MODERADO**, tem-se que a interpretação e aplicação das regras do Edital devem sempre serem guiadas pelo **atingimento das finalidades da licitação**. Conforme relatado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues no Acórdão 1.758/2003- Plenário (Tribunal de Contas da União):

"Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que vão assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93."

Aqui não se desconsidera o dever dos licitantes de comparecerem à licitação munidos dos documentos exigidos no Edital. Todavia, não se ignora que a Administração pode facultar diligências e esclarecimentos que viabilizem a análise do preenchimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Destaca-se lição de Adílson Abreu Dallari:

"Em oposição ao princípio da verdade formal, inerente aos processos judiciais, no processo administrativo se impõe ao princípio da verdade material. O significado deste princípio pode ser compreendido por comparação: no processo judicial normalmente se tem entendido que aquilo que não consta dos autos não pode ser considerado pelo juiz, cuja decisão fica adstrita às provas produzidas nos autos; no processo administrativo o julgamento deve sempre buscar a verdade, ainda que, para isso, tenha que se valer de outros elementos além daqueles trazidos aos autos pelos interessados. A autoridade administrativa competente para decidir não fica na dependência da iniciativa da parte ou das partes interessadas, nem fica obrigada a restringir seu exame ao que foi alegado, trazido ou provado pelas partes, podendo e devendo buscar todos os elementos que possam influir no seu convencimento." (grifo nosso)

Vejam nobres membros desta douta comissão e senhores julgadores que tanto o TCU quanto o TCE/SP, órgão externo que julga e tutela os procedimentos licitatórios deste município esperam que os órgãos e seus agentes ajam com cautela e sabedoria, sempre buscando aumentar a competitividade do certame e privilegiar o interesse público.

Não resta a menor dúvida que entre uma decisão de inhabilitar um participante cuja documentação apresentada ainda que incompleta, atinge o fim em si que é de comprovar a boa situação financeira da mesma, ou de diligenciar e sanar a dúvida posta, aumentando assim a competitividade do certame, esta última será louvada pelo TCE/SP, ao



passo que a primeira talvez seja por eles condenada e possa acarretar sanções desnecessárias a esta prefeitura.

III – DOS PEDIDOS

Em face do exposto e tendo na devida conta que a recorrente apresentou documentos suficientes ao atendimento fundamental do item 7.4 e seus subitens, e, por conseguinte, satisfaz todas as exigências do edital, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

a) Receber este recurso em todos os seus termos legais, e julgá-lo com a primazia do interesse público;

b) Declarar HABILITADA a recorrente, agendando assim, nova data para abertura de sua proposta comercial e atingindo o objetivo da licitação que é obter a melhor proposta para esta prefeitura.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa douta comissão reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, sob pena de responsabilidade, deverá ainda, comunicar aos demais licitantes para as devidas contrarrazões, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos

P. Deferimento

Barretos, 07 de agosto de 2023.



GRD ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 20.012.844/0001-60

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600379841	CNPJ 20.012.844/0001-60
NOME EMPRESARIAL GRD ENGENHARIA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	11311887806	ADRIANO IZIDORO SILVA:11311887806	406538050243234362 4	15/07/2022 a 15/07/2023	Não
Administrador	30853452806	JOSE RAPHAEL RIBEIRO DUCATI:30853452806	485798107625225428 1	28/04/2023 a 28/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.
6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 16:33:15

74.82.C8.68.B0.0B.79.9E
20.8F.FA.0F.F3.E9.DC.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro: 9
CNPJ: 20.012.844/0001-60

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GRD ENGENHARIA EIRELI
NIRE	35600379841
CNPJ	20.012.844/0001-60
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	BARRETOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/04/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12699

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GRD ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12699
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 20.012.844/0001-60
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.594.070,51	R\$ 2.302.432,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 495.954,03	R\$ 1.307.333,45
DISPONÍVEL		R\$ 360.444,07	R\$ 782.225,78
CAIXA		R\$ 116.761,22	R\$ 112.348,00
CAIXA GERAL		R\$ 116.761,22	R\$ 112.348,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 243.682,85	R\$ 669.877,78
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 150.472,13	R\$ 581.783,35
POUPANÇA SANTANDER		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 28.000,00	R\$ 2.758,75
CONSORCIO		R\$ 58.210,72	R\$ 78.335,68
CLIENTES		R\$ 126.336,91	R\$ 508.022,78
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 126.336,91	R\$ 508.022,78
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARQUE ECOLOGICO NUNES NETO LOTEAMENTO RESIDENCIAL		R\$ 54.451,51	R\$ 508.022,78
MUNICIPIO SÃO JOAQUIM DA BARRA		R\$ 71.885,40	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CEDRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 9.173,05	R\$ 17.084,89
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 9.173,05	R\$ 17.084,89
INSS A COMPENSAR		R\$ 9.173,05	R\$ 17.084,89
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.098.116,48	R\$ 995.099,38
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 691.466,48	R\$ 188.449,38
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 691.466,48	R\$ 188.449,38
CREDITO SOCIO		R\$ 691.466,48	R\$ 188.449,38
IMOBILIZADO		R\$ 406.650,00	R\$ 806.650,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 650,00	R\$ 650,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 650,00	R\$ 650,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 20.012.844/0001-60
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS		R\$ 406.000,00	R\$ 806.000,00
VEÍCULOS		R\$ 406.000,00	R\$ 806.000,00
PASSIVO		R\$ 1.594.070,51	R\$ 2.302.432,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 553.967,33	R\$ 518.650,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 186.302,19	R\$ 107.409,81
EMPRÉSTIMOS		R\$ 186.302,19	R\$ 107.409,81
EMPRESTIMO SANTANDER CONTRATO 0021300000027100		R\$ 82.703,58	R\$ 17.015,37
EMPRESTIMO CNR 00218600000026330		R\$ 103.598,61	R\$ 90.394,44
EMPRESTIMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 90.015,21	R\$ 69.895,56
FORNECEDORES		R\$ 90.015,21	R\$ 69.895,56
FORNECEDORES		R\$ 90.015,21	R\$ 69.895,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 252.175,05	R\$ 320.556,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 252.175,05	R\$ 320.556,58
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 114.550,93	R\$ 143.837,38
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 33.372,82	R\$ 30.104,79
IRRF A RECOLHER		R\$ 7.881,15	R\$ 13.087,47
PIS A RECOLHER		R\$ 16.910,59	R\$ 23.423,41
COFINS A RECOLHER		R\$ 78.048,86	R\$ 108.107,80
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.410,70	R\$ 1.995,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 24.232,64	R\$ 19.788,93
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 13.767,39	R\$ 13.138,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 10.386,59	R\$ 9.757,20
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 3.380,80	R\$ 3.380,80
RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 10.465,25	R\$ 6.650,93
INSS A RECOLHER		R\$ 8.688,79	R\$ 4.247,86
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.776,46	R\$ 2.403,07
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.242,24	R\$ 1.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 20.012.844/0001-60

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.242,24	R\$ 1.000,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 1.242,24	R\$ 1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.040.103,18	R\$ 1.783.781,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
JOSE RHAFEL RIBEIRO DUCATI		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 240.103,18	R\$ 983.781,95
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 240.103,18	R\$ 983.781,95
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 240.103,18	R\$ 983.781,95
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (81.751,77)	R\$ (81.751,77)
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 81.751,77	R\$ 81.751,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 20.012.844/0001-60
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.081.183,79	R\$ 1.594.070,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 418.730,59	R\$ 495.954,03
DISPONÍVEL		R\$ 426.369,21	R\$ 360.444,07
CAIXA		R\$ 123.355,41	R\$ 116.761,22
CAIXA GERAL		R\$ 123.355,41	R\$ 116.761,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 303.013,80	R\$ 243.682,85
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 229.928,08	R\$ 150.472,13
POUPANÇA SANTANDER		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
CONSORCIO		R\$ 38.085,72	R\$ 58.210,72
(-) CLIENTES		R\$ (9.993,97)	R\$ 126.336,91
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (9.993,97)	R\$ 126.336,91
CLIENTES		R\$ 45.137,70	R\$ 0,00
(-) PARQUE ECOLOGICO NUNES NETO LOTEAMENTO RESIDENCIAL		R\$ (24.712,73)	R\$ 54.451,51
(-) LAPRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R\$ (30.418,94)	R\$ 0,00
QMB BARRETOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO SÃO JOAQUIM DA BARRA		R\$ 0,00	R\$ 71.885,40
JARDIM MEDITERRANEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.355,35	R\$ 9.173,05
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.355,35	R\$ 9.173,05
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.355,35	R\$ 9.173,05
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 662.453,20	R\$ 1.098.116,48
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 525.803,20	R\$ 691.466,48
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 525.803,20	R\$ 691.466,48
CREDITO SOCIO		R\$ 525.803,20	R\$ 691.466,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 20.012.844/0001-60

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 136.650,00	R\$ 406.650,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 650,00	R\$ 650,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 650,00	R\$ 650,00
VEÍCULOS		R\$ 136.000,00	R\$ 406.000,00
VEÍCULOS		R\$ 136.000,00	R\$ 406.000,00
PASSIVO		R\$ 1.081.183,79	R\$ 1.594.070,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 294.591,47	R\$ 553.967,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 168.014,21	R\$ 186.302,19
EMPRÉSTIMOS		R\$ 168.014,21	R\$ 186.302,19
EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER		R\$ 19.622,42	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SANTANDER CONTRATO 0021300000027100		R\$ 148.391,79	R\$ 82.703,58
EMPRESTIMO CNR 00218600000026330		R\$ 0,00	R\$ 103.598,61
(-) FORNECEDORES		R\$ (34.822,87)	R\$ 90.015,21
(-) FORNECEDORES		R\$ (34.822,87)	R\$ 90.015,21
(-) FORNECEDORES		R\$ (34.822,87)	R\$ 90.015,21
(-) FORNECEDORES		R\$ 142.857,77	R\$ 252.175,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 142.857,77	R\$ 252.175,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 55.085,83	R\$ 114.550,93
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 25.879,38	R\$ 33.372,82
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 4.453,48	R\$ 7.881,15
IRRF A RECOLHER		R\$ 10.228,87	R\$ 16.910,59
PIS A RECOLHER		R\$ 47.210,21	R\$ 78.048,86
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.410,70
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 17.542,36	R\$ 24.232,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 15.367,65	R\$ 13.767,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 11.986,85	R\$ 10.386,59
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 3.380,80	R\$ 3.380,80
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 2.174,71	R\$ 10.465,25
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 71,57	R\$ 8.688,79
INSS A RECOLHER			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.012.844/0001-60
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.103,14	R\$ 1.776,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.000,00	R\$ 1.242,24
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.000,00	R\$ 1.242,24
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 1.000,00	R\$ 1.242,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 786.592,32	R\$ 1.040.103,18
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
JOSE RHAFEL RIBEIRO DUCATI		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (13.407,68)	R\$ 240.103,18
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (13.407,68)	R\$ 240.103,18
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (13.407,68)	R\$ 240.103,18
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (81.751,77)	R\$ (81.751,77)
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 81.751,77	R\$ 81.751,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 20.012.844/0001-60
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 835.923,99	R\$ 1.081.183,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 336.866,81	R\$ 418.730,59
DISPONÍVEL		R\$ 410.512,87	R\$ 426.369,21
CAIXA		R\$ 118.096,15	R\$ 123.355,41
CAIXA GERAL		R\$ 118.096,15	R\$ 123.355,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 292.416,72	R\$ 303.013,80
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 234.955,59	R\$ 229.928,08
POUPANÇA SANTANDER		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
CONSORCIO		R\$ 22.461,13	R\$ 38.085,72
(-) CLIENTES		R\$ (73.646,08)	R\$ (9.993,97)
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (73.646,08)	R\$ (9.993,97)
(-) CLIENTES		R\$ (34.862,30)	R\$ 45.137,70
TOPLIFE SAN FRANCISCO INCORPORAÇÕES IMOBILIARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PARQUE ECOLOGICO NUNES NETO LOTEAMENTO RESIDENCIAL		R\$ (38.783,78)	R\$ (24.712,73)
LAPRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ (30.418,94)
QMB BARRETOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARBIM EMBREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO SÃO JOAQUIM DA BARRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,02	R\$ 2.355,35
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,02	R\$ 2.355,35
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,02	R\$ 2.355,35
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 499.057,18	R\$ 662.453,20
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 362.407,18	R\$ 525.803,20
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 362.407,18	R\$ 525.803,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 20.012.844/0001-60

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDITO SOCIO		R\$ 362.407,18	R\$ 525.803,20
IMOBILIZADO		R\$ 136.650,00	R\$ 136.650,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 650,00	R\$ 650,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 650,00	R\$ 650,00
VEÍCULOS		R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00
VEÍCULOS		R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00
PASSIVO		R\$ 835.923,99	R\$ 1.081.183,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 345.501,59	R\$ 294.591,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 288.703,28	R\$ 168.014,21
EMPRÉSTIMOS		R\$ 288.703,28	R\$ 168.014,21
EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER		R\$ 74.623,28	R\$ 19.622,42
EMPRESTIMO SANTANDER CONTRATO 0021300000027100		R\$ 214.080,00	R\$ 148.391,79
(-) FORNECEDORES		R\$ (8.766,45)	R\$ (34.822,87)
(-) FORNECEDORES		R\$ (8.766,45)	R\$ (34.822,87)
(-) FORNECEDORES		R\$ (8.766,45)	R\$ (34.822,87)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 32.400,10	R\$ 142.857,77
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 32.400,10	R\$ 142.857,77
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 12.474,77	R\$ 55.085,83
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 7.030,95	R\$ 25.879,38
IRRF A RECOLHER		R\$ 6.511,15	R\$ 4.453,48
PIS A RECOLHER		R\$ 1.129,40	R\$ 10.228,87
COFINS A RECOLHER		R\$ 5.212,61	R\$ 47.210,21
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 41,22	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 28.764,96	R\$ 17.542,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 16.447,72	R\$ 15.367,65
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 13.066,92	R\$ 11.986,85
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 3.380,80	R\$ 3.380,80
RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 12.317,24	R\$ 2.174,71
INSS A RECOLHER		R\$ 10.170,75	R\$ 71,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 20.012.844/0001-60

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.146,49	R\$ 2.103,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.399,70	R\$ 1.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.399,70	R\$ 1.000,00
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 4.399,70	R\$ 1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 490.422,40	R\$ 786.592,32
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
JOSE RHAFEL RIBEIRO DUCATI		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (309.577,60)	R\$ (13.407,68)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (309.577,60)	R\$ (13.407,68)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (19.243,57)	R\$ (13.407,68)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (290.334,03)	R\$ 0,00
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (81.751,77)	R\$ (81.751,77)
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 81.751,77	R\$ 81.751,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 20.012.844/0001-60

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.036.114,02	R\$ 835.923,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 736.194,44	R\$ 336.866,81
DISPONÍVEL		R\$ 771.056,72	R\$ 410.512,87
CAIXA		R\$ 105.504,92	R\$ 118.096,15
CAIXA GERAL		R\$ 105.504,92	R\$ 118.096,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 665.551,80	R\$ 292.416,72
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 620.174,11	R\$ 234.955,59
POUPANÇA SANTANDER		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
CONSORCIO		R\$ 10.377,69	R\$ 22.461,13
(-) CLIENTES		R\$ (34.862,30)	R\$ (73.646,08)
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (34.862,30)	R\$ (73.646,08)
(-) CLIENTES		R\$ (34.862,30)	R\$ (34.862,30)
PP BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARQUE ECOLOGICO NUNES NETO LOTEAMENTO RESIDENCIAL		R\$ 0,00	R\$ (38.783,78)
GARBIM EMBREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,02	R\$ 0,02
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,02	R\$ 0,02
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,02	R\$ 0,02
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 299.919,58	R\$ 499.057,18
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 163.919,58	R\$ 362.407,18
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 163.919,58	R\$ 362.407,18
CREDITO SOCIO		R\$ 163.919,58	R\$ 362.407,18
IMOBILIZADO		R\$ 136.000,00	R\$ 136.650,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 20.012.844/0001-60

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 650,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 650,00
VEÍCULOS		R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00
VEÍCULOS		R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00
PASSIVO		R\$ 1.036.114,02	R\$ 835.923,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 255.357,59	R\$ 345.501,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 129.624,14	R\$ 288.703,28
EMPRÉSTIMOS		R\$ 129.624,14	R\$ 288.703,28
EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER		R\$ 129.624,14	R\$ 74.623,28
EMPRÉSTIMO SANTANDER CONTRATO 0021300000027100		R\$ 0,00	R\$ 214.080,00
FORNECEDORES		R\$ 75.910,78	R\$ (8.766,45)
FORNECEDORES		R\$ 75.910,78	R\$ (8.766,45)
FORNECEDORES		R\$ 75.910,78	R\$ (8.766,45)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 23.978,72	R\$ 32.400,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 23.978,72	R\$ 32.400,10
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 12.474,77
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 7.030,95
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.885,51	R\$ 6.511,15
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.129,40
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.212,61
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 41,22
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 22.093,21	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 24.143,95	R\$ 28.764,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 16.959,77	R\$ 16.447,72
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 13.578,97	R\$ 13.066,92
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 3.380,80	R\$ 3.380,80
RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 6.565,19	R\$ 12.317,24
INSS A RECOLHER		R\$ 4.499,91	R\$ 10.170,75
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.065,28	R\$ 2.146,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 20.012.844/0001-60
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R\$ 618,99	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 618,99	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.700,00	R\$ 4.399,70
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.700,00	R\$ 4.399,70
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 1.700,00	R\$ 4.399,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 780.756,43	R\$ 490.422,40
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
JOSE RHAFEL RIBEIRO DUCATI		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (19.243,57)	R\$ (309.577,60)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (19.243,57)	R\$ (309.577,60)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (19.243,57)	R\$ (19.243,57)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (290.334,03)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (81.751,77)	R\$ (81.751,77)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 81.751,77	R\$ 81.751,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 20.012.844/0001-60
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.685.843,36	R\$ 2.184.972,06
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 2.685.843,36	R\$ 2.184.972,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (213.122,35)	R\$ (164.851,94)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (213.122,35)	R\$ (164.851,94)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.472.721,01	R\$ 2.020.120,12
LUCRO BRUTO		R\$ 2.472.721,01	R\$ 2.020.120,12
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.219.210,15)	R\$ (1.276.441,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.219.210,15)	R\$ (1.276.441,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (103.152,75)	R\$ (138.303,81)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (293,75)	R\$ (380,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.078.599,93)	R\$ (1.135.791,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (37.163,72)	R\$ (1.966,04)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 253.510,86	R\$ 743.678,77
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 253.510,86	R\$ 743.678,77
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 253.510,86	R\$ 743.678,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 20.012.844/0001-60
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.573.673,38	R\$ 2.685.843,36
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.573.673,38	R\$ 2.685.843,36
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (159.910,00)	R\$ (213.122,35)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (159.910,00)	R\$ (213.122,35)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.413.763,38	R\$ 2.472.721,01
LUCRO BRUTO		R\$ 1.413.763,38	R\$ 2.472.721,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.117.593,46)	R\$ (2.219.210,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.117.593,46)	R\$ (2.219.210,15)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (116.554,48)	R\$ (103.152,75)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (1.153,78)	R\$ (293,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (994.797,54)	R\$ (2.078.599,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.087,66)	R\$ (37.163,72)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 296.169,92	R\$ 253.510,86
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 296.169,92	R\$ 253.510,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 296.169,92	R\$ 253.510,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 20.012.844/0001-60

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 244.130,11	R\$ 1.573.673,38
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 244.130,11	R\$ 1.573.673,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (32.126,56)	R\$ (159.910,00)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (32.126,56)	R\$ (159.910,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 212.003,55	R\$ 1.413.763,38
LUCRO BRUTO		R\$ 212.003,55	R\$ 1.413.763,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (502.337,58)	R\$ (1.117.593,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (502.337,58)	R\$ (1.117.593,46)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (113.486,32)	R\$ (116.554,48)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (205,56)	R\$ (1.153,78)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (387.126,84)	R\$ (994.797,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.518,86)	R\$ (5.087,66)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (290.334,03)	R\$ 296.169,92
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (290.334,03)	R\$ 296.169,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (290.334,03)	R\$ 296.169,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GRD ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 20.012.844/0001-60

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.456.633,85	R\$ 244.130,11
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 4.456.633,85	R\$ 244.130,11
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (219.171,36)	R\$ (32.126,56)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (219.171,36)	R\$ (32.126,56)
(-) CUSTOS		R\$ (10.030,22)	R\$ (0,00)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (10.030,22)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.227.432,27	R\$ 212.003,55
LUCRO BRUTO		R\$ 4.227.432,27	R\$ 212.003,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.564.636,88)	R\$ (502.337,58)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (498.055,77)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (498.055,77)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.066.581,11)	R\$ (502.337,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (473.825,58)	R\$ (113.486,32)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (25.787,60)	R\$ (205,56)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.561.882,16)	R\$ (387.126,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.085,77)	R\$ (1.518,86)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 662.795,39	R\$ (290.334,03)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 662.795,39	R\$ (290.334,03)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 662.795,39	R\$ (290.334,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.43.7B.2C.1E.64.BA.E7.8A.23.97.CB.6A.90.0A.0F.25.03.C4.30-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.012.844/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRD ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRD ENGENHARIA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 26	NÚMERO 1234	COMPLEMENTO *****
--------------------	----------------	----------------------

CEP 14.780-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRETOS	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METACONTABIL7@UOL.COM.BR	TELEFONE (17) 3043-7773
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2023** às **10:46:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.012.844/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRD ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 26	NÚMERO 1234	COMPLEMENTO *****
---------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 14.780-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRETOS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METACONTABIL7@UOL.COM.BR	TELEFONE (17) 3043-7773
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2023** às **10:46:41** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2